

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
- SP.

REFERÊNCIA: EDITAL nº 016/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO Nº 1895/2025

ELIERSON DE MATOS ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.237.553/0001-30, com sede na Rua Sarita Henrique Peixoto, nº 86, Vila Regina, CEP 18.209-285, Itapetininga, SP, e-mail: não possui, neste ato representado por seu representante legal signatário, vem no prazo legal apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado por **VIAÇÃO SKS LTDA.**, aduzindo para tanto o que segue:

DA SÍNTESE DOS FATOS

Essa administração pública lançou o Edital nº 16/2025 – Pregão Presencial Nº 006/2025, cujo objeto é a ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte para Alunos da Rede Municipal e Estadual, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.***

Nos termos previstos no edital foi realizada a sessão pública em **18/03/2025** com início às 09h00min, sendo credenciadas para a participação no certame as empresas:

1. ANTUNES TRANSPORTES LTDA – ME;
2. VIAÇÃO SKS LTDA – EPP;
3. MEDEIROS & N.COM. DE MAT. PARA C. CONSTR. TRANSP.;
4. EDNILSON CAETANO DE LIMA – ME;
5. ADRIANA CRISTINA VENTURELI-ME;
6. ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ – ME;
7. ELIERSON DE MATOS ROCHA – ME.

Elierson de Matos Rocha

Encerrada a fase de lances sagram-se vencedores os licitantes ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ – ME para o item 001, e VIAÇÃO SKS LTDA – EPP para o item 002.

Para o item 001 na fase de habilitação a licitante ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ – ME foi inabilitada, sendo chamado a segunda colocada ELIERSON DE MATOS ROCHA – ME, a qual após ser habilitada foi declarada vencedora.

Encerrada a fase de lance e habilitação e proclamado vencedor para o item 001 a empresa ELIERSON DE MATOS ROCHA – ME, e, para o item 002 a empresa VIAÇÃO SKS LTDA – EPP, manifestaram intenção de recorrer as licitantes: MEDEIROS E NASC. COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, VIAÇÃO RIBEIRÃO GRANDE UNIPESSOAL LTDA., EDNILSON CAETANO DE LIMA – ME e ANTUNES TRANSPORTES LTDA., confira-se:

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001	ELIERSON DE MATOS ROCHA – ME	R\$ 5,28	Vencedor
ITEM 0002	VIAÇÃO SKS LTDA/EPP	R\$ 8,97	Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
ELIERSON DE MATOS ROCHA – ME R\$ 82.684,80.
VIAÇÃO SKS LTDA/EPP R\$ 163.881,90.

VALOR TOTAL DO PREÇO R\$ 246.566,70.

RECURSOS

Ao continuo, consultados os Licitantes manifestaram interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:

AS LICITANTES: Medeiros e Nasc. Com. de Materiais de Construção Ltda/Me, Viação Ribeirão Grande Unipessoal Ltda, Ednilson Caetano de Lima/Me e Antunes Transportes Ltda.

Foi-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e intimação dos demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

As licitantes que manifestaram intenção de recurso na sessão pública realizada no dia 18 de março, deixaram transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento das razões de recursos.

A licitante VIAÇÃO SKS LTDA – EPP apresenta recurso contra a declaração de vencedora para o item 001 em favor da empresa ELIERSON DA ROCHA MATOS –ME. Aduz em apertada síntese que a proposta apresentada pela empresa é manifestamente inexecutável, considerando os valores aplicados em licitações semelhantes. Afirma que a aceitação da proposta

Elerson de Matos Rocha

declarada vencedora representa risco de descumprimento contratual e prejuízo à administração pública. Alega que o valor proposto está abaixo de 50% do orçamento estimado e que isso demonstra fortes indícios que não cobre os custos mínimos necessários. Menciona que a comissão aceitou a proposta sem exigir justificativas e comprovações da exequibilidade, fato que poderá ser questionado como vício no julgamento e acarretar prejuízo à administração. Pede ao final a desclassificação da proposta da empresa vencedora do item 001 por inexecutabilidade e a anulação da licitação no tocante ao item 001.

É a síntese do necessário.

MATÉRIA PRELIMINAR

**DA INADMISSIBILIDADE DO RECURSO
APRESENTADO. PRECLUSÃO DO DIREITO DE
RECORRER.**

O recurso apresentado pela Viação SKS Ltda. – EPP é manifestamente inadmissível e deve ser de plano rejeitado e sequer conhecido no seu mérito.

Isso porque nos termos do item 12 do Edital que originou o presente recurso determina que ao final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais.

Confira-se:

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Ocorre que dada oportunidade para manifestação de intenção de recurso aos licitantes, a Viação SKS Ltda – EPP ficou-se inerte, decaindo assim no seu direito de recorrer, veja-se:

Elierson de Mator Rocha

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001	ELIENSON DE MATOS ROCHA - ME.....	R\$ 5,20.....	Vencedor
ITEM 0002	VIAÇÃO SKS LTDA/EPP.....	R\$ 8,97.....	Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
ELIENSON DE MATOS ROCHA - ME R\$ 82.684,80.
VIAÇÃO SKS LTDA/EPP R\$ 163.881,90.
VALOR TOTAL DO PREÇO R\$ 246.566,70.

RECURSOS

Até o término, consultados os Licitantes em ~~ausência de manifestação~~ interpostos em recurso, pelo seguinte motivo:

AS LICITANTES Medeiros e Nery, Com. de Materiais de Construção Ltda/Mé, Viação Riberão Grande Unipessoal Ltda, Edilson Caetano de Lima/Mé e Antunes Transportes Ltda.

Foi-lhe concedido o prazo de ~~01 (uma)~~ 02 dias úteis para apresentação da razão de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que com eça a contar do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurado a vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Neste sentido, deve ser aplicada a disposição prevista no item 12.2 dos termos do edital, não se conhecendo do recurso interposto e adjudicando-se o objeto aos licitantes declarados vencedores e prosseguindo-se nos ulteriores atos, confira-se:

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará **decadência do direito de recurso** e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Comprovada a decadência no direito de recorrer da licitante Viação SKS Ltda – EPP, pugna-se pelo o **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto com fundamento no item 12.2. do edital.

DO MÉRITO

Somente para fins de argumentação jurídica, em que pese a alegação de inexecutabilidade da proposta da licitante vencedora, a parte recorrente somente traz alegações genéricas sem qualquer efetiva comprovação de que o preço aceito pela administração é inexecutável.

Veja-se ainda, que conforme consta na ata da sessão pública, o valor declarado vencedor é quase o mesmo ofertado por outros licitantes (Medeiros, Adriana e Antunes). Ademais em nenhum momento houve advertência pelo Sr. Pregoeiro em sessão de que o preço estava inexecutável,

Elienson de matos Rocha

muito pelo contrário, os lances continuaram, mesmo após o valor chegar a R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) o quilometro rodado.

Equivoca-se ainda a recorrente e age com leviandade ao alegar que o Sr. Leiloeiro aceitou a proposta sem exigência de comprovação da sua exequibilidade. Incorre em alegação falsa a recorrente, pois, como restou registrado em ata, o Sr. Leiloeiro determinou que a licitante vencedora comprovasse a exequibilidade de sua proposta, providência essa já apresentada à administração pública.

A jurisprudência dominante destaca que a inexecutibilidade deve ser comprovada mediante diligências que demonstrem a inviabilidade econômica da proposta, considerando os custos de insumos e a capacidade técnica do licitante, cujo ônus recai sobre a recorrente. Neste sentido, a recorrente se limita a fazer alegações genéricas e sem qualquer amparo probatório, de maneira que não há espaço para acolhimento do inconformismo apresentado.

Não obstante, o valor apresentado pela recorrida licitante Elierson de Matos Rocha – ME encontra-se dentro dos valores praticados na região para o mesmo serviço contratado, conforme se comprova pela cópia dos documentos em anexo.

DO PEDIDO

Face a todo o exposto, **requer:**

- a- O **NÃO CONHECIMENTO** do recurso tendo em vista que a recorrente decaiu no seu direito de recorrer ante a não manifestação na sessão do dia 18 de março de 2025;
- b- **NO MÉRITO** não procedência das razões recursais uma vez que não houve comprovação efetiva da inexecutibilidade da proposta vencedora.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Capão Bonito, 26 de março de 2025.

ELIERSON DE MATOS ROCHA - ME

Elierson de Matos Rocha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023

PROCESSO 64136/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES**, Secretária Municipal Interina de Saúde, Ordenadora de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1671 de 25 de agosto de 2017 e de outro lado a empresa **ANDRÉ L. DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 07.220.180/0001-66, estabelecida na Rua Urias de Campos, nº 211, Vila Santa Isabel, Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.209-005, telefone: (15) 99803 7068, e-mail: contabilidamedeiros73@hotmail.com, pu2pqi@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 228.919.688-67, CONSIDERANDO o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, é lavrado o presente Termo Aditivo, nos termos do Protocolo nº **2389/1/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 - Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o Contrato celebrado entre as partes em 2 de fevereiro de 2024, tendo início em 2 de fevereiro de 2025 e término em 2 de fevereiro de 2026, que tem como objeto o SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE RURAIS.

1.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante notificação prévia à contratada, A rescisão ocorrerá sem a incidência de qualquer ônus, penalidade ou direito a indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com base na legislação, acordam entre si aplicação do IPCA de 4,83 % sobre os valores dos itens abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
2	62.250	KM	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA OS PSFs CAPÃO ALTO, JURUMIRIM, LAMARCA E FAZENDA DO BANCO - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES, PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, VISITAS DOMICILIARES E OUTROS QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO DIRETOR DA REFERIDA UNIDADE, SENDO NECESSÁRIA A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA UNIDADE COM O MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, SENDO OS ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PEDÁGIO, SEGURO E LIMPEZA DO VEÍCULO, POR CONTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO	R\$ 2,35	R\$ 2,46	R\$ 153.135,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			SUPERIOR A 5 ANOS DE USO DA DATA VIGENTE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICANDO ESTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA INCLUSIVE AOS SÁBADOS E DOMINGOS, FERIADOS E PERÍODOS NOTURNOS, SENDO NO MÍNIMO 2 VEÍCULOS REGISTRADOS PARA A LINHA, POR FALHA MECÂNICA OU MANUTENÇÃO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS, NECESSÁRIO VEÍCULO COM PLACA VERMELHA. A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DA QUILOMETRAGEM DEVERÃO SER REALIZADOS NO SETOR DE AMBULÂNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
5	20.750	KM	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS SERVIÇOS PARA OS PSFs CAPÃO ALTO, JURUMIRIM, LAMARCA E FAZENDA DO BANCO - VEÍCULO MÍNIMO 16 LUGARES, PARA UTILIZAÇÃO DIÁRIA, VISITAS DOMICILIARES E OUTROS QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO DIRETOR DA REFERIDA UNIDADE, SENDO NECESSÁRIA A PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA UNIDADE COM O MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, SENDO OS ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, PEDÁGIO, SEGURO E LIMPEZA DO VEÍCULO, POR CONTA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 ANOS DE USO DA DATA VIGENTE, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FICANDO ESTE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA INCLUSIVE AOS SÁBADOS E DOMINGOS, FERIADOS E PERÍODOS NOTURNOS, SENDO NO MÍNIMO 2 VEÍCULOS REGISTRADOS PARA A LINHA, POR FALHA MECÂNICA OU MANUTENÇÃO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO NAS MESMAS CARACTERÍSTICAS, NECESSÁRIO VEÍCULO COM PLACA VERMELHA. A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DA QUILOMETRAGEM DEVERÃO SER REALIZADOS NO SETOR DE AMBULÂNCIAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 2,35	R\$ 2,46	R\$ 51.045,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 204.180,00** (duzentos e quatro mil e cento e oitenta reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01 301 02 05 01 10 301 0008 2013 3.3.90 39 - Nota de Reserva de Dotação nº 30 de 31/01/2025 - Ficha 205.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento. Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições, inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, em especial os da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapetininga, 31 de janeiro de 2025.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1671 de 25 de agosto de 2017

ANDRÉ L. DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

Representante Legal: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CONTRATADA: ANDRÉ L. DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

CONTRATO Nº 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE RURAIS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 31 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 978.706.500-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Nome: KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Cargo: Secretária Municipal Interina de Saúde

CPF: 156.673.428-20

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA: ANDRÉ L. DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

Nome: ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 228.919.688-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Cargo: Secretária Municipal Interina de Saúde

CPF: 156.673.428-20

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: VALDINEI LOPES DOS SANTOS

Cargo: Motorista

CPF: 141.738.648-76

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Titular

Nome: LEONARDO FELIPE FARIA DO AMARAL

Cargo: Escriturário

CPF: 413.124.878-60

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA: ANDRÉ L. DA SILVA TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ Nº: 07.220.180/0001-66

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2023

PROCESSO 64136/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE RURAIS - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LC Nº 123/2006.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 204.180,00 (duzentos e quatro mil e cento e oitenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 31 de janeiro de 2025.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 1671 de 25 de agosto de 2017

E-mail pessoal: kgpm@uol.com.br

E-mail institucional: gabinete.saudeitapetininga@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTRATOS

REF: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL.

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
PROCESSO Nº 3356/2021

Considerando a necessidade de Aditivo do Contrato nº 243/2021, originado pelo Pregão Presencial nº 127/2021 – Processo nº 3356/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que foram elaboradas cotações pela Secretaria de Educação, as quais demonstraram valores superiores ao Contratado.

Considerando que aos documentos apresentados pela Contratada estão de acordo com o solicitado no referido Edital;

Considerando que o requerimento foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para análise e parecer da solicitação e da minuta, a qual se manifestou favoravelmente à celebração do ajuste e pela regularidade formal da minuta anexa ao expediente nº 2123/1/2025;

AUTORIZO a formalização do Aditivo de Prorrogação e Reajuste Contratual, bem como seu respectivo empenhamento no valor de **R\$ 420.076,80** (quatrocentos e vinte mil setenta e seis reais e oitenta centavos) conforme cláusulas descritas no Contrato firmado com a empresa **M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME**, pelo período de **12 (doze) meses**.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Setor de Contratos para as devidas providências, uma vez que restam demonstradas as necessidades e a vantajosidade do aditivo contratual.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2025.

ROBERTO GONÇALVES NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador De Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021
PROCESSO Nº 3356/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. ROBERTO GONÇALVES NEVES**, Secretário Municipal de Educação, Ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1671 de 25 de agosto 2017, do outro lado a empresa **M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.134.481/0001-47, Inscrição Estadual nº 371.268.329.114, estabelecida à Rua Luiza Lazara Arantes, nº 7, Vila Piedade, CEP 18.210-585, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, tel.: (15) 99741-1872, e-mail: robisonrodrigues2009@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. MARLI DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF sob o nº 057.393.038-42; Considerando art. 57, Inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê a possibilidade de alteração dos prazos contratuais pela Administração e o previsto na Cláusula Quinta do Contrato, que versa dos preços e reajustamentos, é lavrado o presente Termo de Prorrogação do Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 3356/2021, Pregão Presencial nº 127/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, com base na Cláusula Quinta do Contrato, item 5.3 – Dos Preços e Reajustamentos, acordam entre si aplicação do IPCA de 4,56% sobre os valores dos itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Atualizado
30	36.465	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 3,67	R\$ 3,84	R\$ 140.025,60
100	12.155	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 3,67	R\$ 3,84	R\$ 46.675,20
34	45.581,25	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 3,67	R\$ 3,84	R\$ 175.032,00
104	15.193,75	KM	TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	R\$ 3,67	R\$ 3,84	R\$ 58.344,00
VALOR TOTAL: R\$ 420.076,80						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Contrato celebrado entre as partes em 21 de outubro de 2021, **tendo início no dia 21 de fevereiro de 2025 e termo final no dia 21 de fevereiro de 2026**, para dar continuidade na contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar - Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município a qualquer tempo por interesse da Administração Pública, mediante notificação prévia à contratada, A rescisão ocorrerá sem a incidência de qualquer ônus, penalidade ou direito a indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Considerando o reajuste na Cláusula Primeira deste Termo altera-se o valor do Contrato de R\$ 401.479,65 (quatrocentos e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 420.076,80 (quatrocentos e vinte mil setenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2 - Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 420.076,80 (quatrocentos e vinte mil setenta e seis reais e oitenta centavos) cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02 02 04 01 12 361 0003 2006 3.3.90 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

– Nota de Reserva de Dotação nº 78/2025 – Ficha nº 93 e nº 02 02 04 03 12 362 0006 2006 3.3.90 39 – Nota de Reserva de Dotação nº 79/2025 – Ficha nº 166, ambas de 14/02/2025, Protocolo nº 2123/1/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais. Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas estipuladas neste instrumento, inclusive com relação ao valor contratual, ratificando-se as demais cláusulas contratuais, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2025.

ROBERTO GONÇALVES NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador De Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/2017

M DE OLIVEIRA
SANTOS
TRANSPORTE
LTDA:2813448
1000147

Assinado de forma
digital por M DE
OLIVEIRA SANTOS
TRANSPORTE
LTDA:28134481000
147
Dados: 2025.02.21
09:34:19 -03'00'

M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME
Representante Legal: Sra. MARLI DE OLIVEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CONTRATADA: M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PROCESSO Nº 3356/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo **contratante** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade da **contratada** manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 978.706.500-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÔNIA CRISTINE ROCHA MEIRA SCUDELER
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 202.543.438-30

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Nome: ROBERTO GONÇALVES NEVES
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 105.889.278-99

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME

Nome: MARLI DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: Proprietária
CPF: 057.393.038-42

MARLI DE
OLIVEIRA
SANTOS:0573
9303842

Assinado de forma digital por MARLI
DE OLIVEIRA SANTOS:05739303842
Data: 2021.02.21 09:35:19 -03'00'

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: ROBERTO GONÇALVES NEVES
Cargo: Secretário Municipal de Educação
CPF: 105.889.278-99

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR (ES) DO CONTRATO

Nome: MAISA ALVES
Cargo: Auxiliar de 1ª Infância
CPF: 373.942.108-80

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor Substituto

Nome: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Cargo: Auxiliar de Escriturário
CPF: 309.229.218-90

ASSINATURA: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Titular

Nome: ELAINE APARECIDA RODRIGUES VAZ DA SILVA
Cargo: Fiscal de Linha de Transporte de Alunos
CPF: 257.794.678-38

ASSINATURA: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Substituto

Nome: RENÊ FERNANDES DA SILVA
Cargo: Instrutor de Treinamento
CPF: 214.207.218-60

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA: M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTE LTDA ME

CNPJ Nº: 28.134.481/0001-47

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2021

PROCESSO Nº 3356/2021

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 420.076,80 (quatrocentos e vinte mil setenta e seis reais e oitenta centavos);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2025.

ROBERTO GONÇALVES NEVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25/08/201

E-mail institucional: gabeducacao@itapetininga.sp.gov.br

E-mail particular: roberto.neves@fkb.com.br



Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Re: CONTRARRAZÃO

1 mensagem

Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Para: Elierson Rocha <elierson.rocha@hotmail.com>

27 de março de 2025 às 07:15

Bom dia.
Ok, recebido.
Att.
Edvaldo Peru

Em qua., 26 de mar. de 2025 às 17:03, Elierson Rocha <elierson.rocha@hotmail.com> escreveu:

De: Elierson Rocha <elierson.rocha@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 26 de março de 2025 17:02

Para: Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>; Licitações <editalcapaobonito@gmail.com>

Assunto: CONTRARRAZÃO

Boa tarde senhor pregoeiro, segue em anexo a contrarrazão da empresa ELIERSON DE MATOS ROCHA

Desde já agradeço.

Setor de Licitações/Prefeitura do Município de Capão Bonito
(15) 3543-9900 - Ramal 9936